



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 71 SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1991 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	4253
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	4286
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	4288
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	4330
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	4354
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	4355
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
— Conselho Federal.....	4370

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAHAM BENEMOND	1 0135935-1/210	1 0135836-0/210	1 0135832-7/210
ABRAO LOWENTHAL			1 0135912-9/210
ACCACIO DE MELLO AMARAL CAMARGO			1 0137294-0/040
	1 0136028-3/210		1 0135811-4/210
ACCIOLY BITTAR FERNANDES			1 0137269-9/040
ADOLPHO DINANTAS			1 0135816-5/210
AILTON DALTRIO MARTINS			1 0135006-7/040
AIMARA CHRISTIANINI			1 0135874-2/210
ALAN KEATING FORTUNATO			1 0137298-2/040
ALCENTRO BELEZE			1 0135906-4/210
ALCINAR TEIXEIRA FRAGA			1 0135665-1/210
ALEXANDRE ALBERTO CARMONA			1 0137298-2/040
ALFREDO MARTINS DA GAMA NETO			1 0135701-1/210
ALOYSIO DE SOUZA FONTES			1 0136090-9/210
ALTIVO JOSE SENISKI			1 0135609-0/210
ANA CELIA MADEIRA BARROS CAMPELO			1 0135996-0/210
ANA LIZ PEREIRA DE SOUZA			1 0135906-4/210
ANA LUCIA GOMES MOTA			1 0135733-9/210
ANA MARIA TORELLY			1 0135448-1/210
ANDREA ELISABETH BERTONE			1 0135735-5/210
ANDREA ISA RIPOLI			1 0135322-8/210
ANERILDO SPRENGER DA CUNHA			1 0135827-1/210
ANETE RODRILLO			1 0135781-9/210
ANTONIO AUGUSTO UFLACKER			1 0117938-4/210
ANTONIO CARLOS AIRES DE ALMEIDA BRAZ			1 0137262-1/040
ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES			1 0135871-8/210
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS			1 0068631-1/134
ANTONIO CARLOS MECCIA			1 0135858-1/210
ANTONIO CLETO GOMES			1 0135924-2/210
ANTONIO COSTA MONTEIRO NETTO			1 0136108-5/210
ANTONIO ERNESTO FERRAZ TAVARES			1 0135821-1/210
ANTONIO FREDERIGUE			1 0135911-1/210
ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR			1 0135884-0/210
ANTONIO MIGUEL RAPOSO CAMARA			1 0137373-3/040
ARARI PATRICIO DE SOUZA MOREIRA			1 0135782-7/210
ARIANA DE NICOLAI PETROVSKY			1 0135590-5/210
ARLETE INES AURELLI			1 0135754-1/210
	1 0135817-3/210		
ARLINDA MATSUE SUEYOSHI			1 0135741-0/210
ARMENTO MARQUES			1 0135667-7/210
ARNALDO JOSE GIONGO GALVAN			1 0135787-8/210

ARON M FRIEDENBACH	1 0136022-4/210
ARON MOYSES FRIEDENBACH	1 0135770-3/210
ARTHUR PINTO DE LEMOS NETTO	1 0135987-1/210
ARYSTIBULO DE OLIVEIRA FREITAS	1 0136056-9/210
AUGUSTO PROLIK	1 0135863-7/210
BATUIRA ROGERIO MENEZES LIND	1 0136106-9/210
BEATRIZ LAUERMANN	1 0135778-9/210
BENSIOM COSLOVSKY	1 0135631-6/210
BONG WON YEON	1 0135758-4/210
	1 0135979-0/210
BRASIL BORBA	1 0135586-7/210
CARLOS ADEMIR MORAES	1 0135907-2/210
CARLOS ALBERTO PEREIRA	1 0136118-2/210
CARLOS AURELIO MOTA DE SOUZA	1 0135823-8/210
CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS	1 0135976-5/210
CARLOS FERNANDO	1 0137268-1/040
CARMENCITA VAZ DOMINGUES	1 0135744-4/210
CECY MARCHESONI HABICE PINNA	1 0135939-1/210
CELESTE APARECIDA MARANGONI	1 0135798-3/210
CELIA MARIA ANDERADS	1 0136025-9/210
CELIA ZUKERMAN AKERMAN	1 0135746-1/210
CELIO SALLES BARBIERI	1 0137253-2/040
CELSON ANTONIO PACHECO FIORILLO	1 0135766-5/210
CELSO BOTELHO DE MORAES	1 0135821-1/040
CELSO CARLOS TEIXEIRA	1 0136100-0/210
CESAR ANTONIO RAMOS	1 0135862-9/210
CICERO LEITE BRITTO	1 0136042-9/210
CLARICE BRONISLAVA ROMEU	1 0135697-9/210
CLARICE DEL CARO	1 0135842-4/210
CLAUDINEU DE MELO	1 0135780-1/210
CLEIDE MARIA FIGUEIREDO	1 0135818-1/210
	1 0136097-6/210
CLEDBERTO CORDEIRO BENAION	1 0135833-5/210
CLEOMENES MARIO DIAS BAPTISTA	1 0135782-7/210
CLEUSA MARINA MANTES	1 0135854-8/210
CLODOMIRO VERGUEIRO PORTO FILHO	1 0137297-4/040
CRISTIANA RODRIGUES GONJO	1 0114944-2/210
CYRO PENNA CESAR DIAS	1 0136009-7/210
DELBERTO SANITA	1 0135736-3/210
	1 0135990-1/210
	1 0136041-1/210
DERCIO MARCHI	1 0117938-4/210
DIMAS PEIXOTO	1 0137296-6/040
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	1 0135870-0/210
DOMINGOS WELLINGTON	1 0135936-6/210
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	1 0137256-7/040
DULCINEA A MACEDO DUAILIBY	1 0135632-4/210
EDSON IUQUISHIGUE KAWANO	1 0135857-2/210
EDSON TOMAS DE CARVALHO	1 0136006-2/210
EDUARDO ANTONIO FERRARI LOPEZ	1 0136116-6/210
EDUARDO ROCHA VIRMOND	1 0137339-3/040
ELCIO MACARATI	1 0135865-3/210
ELENICE CARVALHO FONSECA	1 0136062-3/210
ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA	1 0137362-8/040
ELEUSA DE MAGALHAES GARCIA	1 0137253-2/040
ELIANA MARIA BARBIERI BERTACHINI	1 0135922-6/210
ELIANE DA COSTA MACHADO	1 0136113-1/210
ELIANE MANTOVANI	1 0135761-4/210
ELLIS ERNANI CECHELEIRO	1 0136015-1/210
EMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA FILHO	1 0135843-2/210
ESBER CHADDAJ	1 0135636-7/210
	1 0135637-5/210
EUZA ROSSI DE AGUIAR FRAZAO	1 0135839-4/210
EVELISE SOUZA FAGUNDES	1 0135715-1/210
FERNANDO ANTONIO ALRINO DE OLIVEIRA	1 0135760-6/210
FERNANDO BENTES COIMBRA	1 0137366-1/040
	1 0137370-9/040
	1 0137367-9/040
	1 0137371-7/040
	1 0137372-5/040
FERNANDO JOSE DA SILVA FORTES	1 0135797-5/210
FERNANDO MELLO LEITAO DE ALMEIDA	1 0136058-5/210
FERNANDO QUADROS DA SILVA	1 0137430-6/040
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	1 0136118-2/210
FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS CAVALCANTE	1 0135893-9/210
	1 0135993-5/210
	1 0136036-4/210
FRANCISCO DEIDY COUTO BORGES	1 0114944-2/210
FRANCISCO JOSE SILVEIRA	1 0136057-7/210
FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1 0137324-5/040
	1 0137363-6/040
FREDERICO JOSE STRAUDE	1 0137297-4/040
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	1 0135789-4/210
GIL AMARAL TEIXEIRA LIMA	1 0137366-1/040
	1 0137367-9/040
	1 0137368-7/040
	1 0137369-5/040

1 0137370-9/040	1 0137371-7/040	1 0137372-5/040	JOSE EDUARDO SOARES DE MELO	1 0137362-8/040
1 0137373-3/040	1 0137374-1/040	1 0136088-7/210	1 0137365-2/040	1 0136094-1/210
GIL CESAR DANTAS BRUEL	1 0136120-4/210	1 0135612-0/210	JOSE ERNANI DE CARVALHO PACHECO	1 0135877-7/210
GILMAR DAMASIO SOUZA CYPRIANO SOARES	1 0135855-6/210	1 0135855-6/210	JOSE EUGENIO FERREIRA PRADO	1 0135876-9/210
GISELA BATALHA DE ABREU	1 0137431-4/040	1 0136112-3/210	JOSE FRANCISCO DE BARROS MELLO	1 0135773-8/210
GISELA DIAS	1 0137433-1/040	1 0136114-0/210	JOSE FRANCISCO FERRAZ LUZ	1 0136016-0/210
GIUSEPPE LANZUOLO	1 0137434-9/040	1 0137332-6/040	JOSE HAMILTON PEREIRA	1 0135883-9/210
GLADIS APARECIDA SAFADI	1 0135815-7/210	1 0136021-6/210	JOSE HELTON MENEZES PINHEIRO	1 0135860-2/210
GLORIA MARIA DE LOSSIO BRASIL	1 0135748-7/210	1 0135910-2/210	JOSE HENRIQUE DE F. VALLE E SILVA	1 0135793-2/210
GLORIA MARIA LOTITO ARABICANO	1 0135748-7/210	1 0135910-2/210	JOSE HENRIQUE LONGO	1 0135908-1/210
GUILHERME DE FREITAS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135802-5/210	1 0135439-1/210
HAROLDO DE QUEIROZ REIS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO	1 0135808-4/210
HAROLDO TUCCI	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE JOAQUIM ROUCAS DE MORAES FONTES	1 0135906-4/210
HEILA NOGUEIRA GALVAO DA ROCHA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE LOPES PEREIRA	1 0135886-6/210
HELTON GERALDO DE BARROS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135856-4/210	1 0135733-9/210
HERALDO JUBILUT JR	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135918-8/210	1 0137433-1/040
HUGO MOSCA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE LUIZ MARTINEZ VAZQUES	1 0135844-7/210
1 0135988-9/210	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	1 0137361-0/040
IDEL ARONIS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO	1 0135917-0/210
IGNACIO DE MESQUITA SAMPAIO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE MARIA VALINAS BARREIRO	1 0137361-0/040
ILANA GOLSPAN LUTZ	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137434-9/040	1 0136063-1/210
ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE PAULO CAVALCANTI FILHO	1 0135954-4/210
ILZA MAURA BRUNSTEIN DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135997-8/210	1 0135832-4/210
IRAN DE LIMA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135998-6/210	1 0137368-7/040
IVAN CHIAMENTI	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE PAULO FERNANDES FREIRE	1 0135991-9/210
1 0136122-1/210	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE PIMENTA DE OLIVEIRA CASTRO	1 0135698-7/210
IVO ARNALDO JUNHA DE OLIVEIRA NETO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO	1 0135829-7/210
IVONE MACHADO PEREIRA DE ANDRADE	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE ROBERTO PISANI	1 0135848-3/210
IZABEL METRA CUELHO LEMGRUBER PORTO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSE ROBERTO PRADO DE ALMEIDA	1 0135920-0/210
JAIR LEITE PEREIRA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JOSIAS DE ABREL PIRES	1 0135850-5/210
JAIR ALVES PEREIRA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIA ANTONIETA DE MAGALHAES	1 0135756-8/210
JAIR SAMPAIO INCANE FILHO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIO ALCINO DE OLIVEIRA NETO	1 0135959-9/210
JAMIL MICHEL MADDAD	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIO CESAR S DOMINGUEZ	1 0135692-8/210
1 0135810-6/210	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIO CESAR TADEU BARROSA	1 0135978-1/210
JANICE TELMA MOREIRA GURJAO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0136038-1/210	1 0136019-4/210
JAQUES PINHEIRO COLARES	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIO DE BARROS SALEK	1 0135931-5/210
JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	JULIO OGASAWARA	1 0135851-3/210
JEREMIAS URBANO SANTANA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	KEIKO MONTCA SAKAMOTO	1 0136107-7/210
JERONIMO ROMANELLO NETO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	KIMIO ISHII	1 0135825-4/210
JOAKIM MANOEL CARNEIRO DA CUNHA PAES BARRETO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135765-7/210	1 0135759-2/210
JOAO ALVES	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135919-6/210	1 0135740-1/210
JOAO CARLOS LORUSSO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	1 0135755-0/210
JOAO CARLOS NICOLELLA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LAURO MENS DE MELLO	1 0136061-5/210
JOAO EDUARDO NEGRÃO DE CAMPOS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LEILA TEIXEIRA DE ARRUDA	1 0136066-6/210
JOAO JAMPAULO JR	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LELIO MORAES ALVES JUNIOR	1 0135914-5/210
JORGE MENDES VICTORIA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LENIRA BANDEIRA DE MELLO	1 0137296-6/040
JORGE ROBERTO AUN	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135868-8/210	1 0135992-7/210
JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0136020-8/210	1 0136060-7/210
JOSE AUGUSTO LOPES NETO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LEOBERTO BAGGIO CAON	1 0137263-0/040
JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LEONARDO JOSE PAULO AMADUCCI	1 0135824-6/210
JOSE CARLOS DE CASTRO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LEOPOLDO MEITOR DE ANDRADE MENDES	1 0135762-2/210
JOSE CARLOS ELMER BRACK	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LILIAN CASTRO DE SOUZA	1 0137256-6/040
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135693-6/210	1 0135692-8/210
JOSE DIAS CORREA DE BARROS	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135703-7/210	1 0135978-1/210
JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUCIA MARIA ALVES DOS SANTOS	1 0136019-4/210
JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUCIA RAMOS COURI DAHER	1 0135931-5/210
JOSE EDUARDO FERREIRA PIMONT	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUCIANA AP. RANGEL BERMUDEZ	1 0135851-3/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUCIANO STEPHAN	1 0136107-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUCILIA THEREZINHA MALIENI	1 0135825-4/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	1 0135759-2/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ANTONIO BOVE	1 0135740-1/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135777-1/210	1 0135755-0/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ANTONIO CANTELLI	1 0136061-5/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ANTONIO CARVALHO HALFEMBECK	1 0136066-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0136091-7/210	1 0135914-5/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ANTONIO PEREIRA MENOCCCHI	1 0137296-6/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ CARLOS LYRA RANIERI	1 0135992-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ CLAUDIO DE AZEVEDO COUTINHO	1 0136060-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ COLTURADO PASSOS	1 0137263-0/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ CRESCENCIO PERREIRA JUNIOR	1 0135824-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ EDUARDO MELETI	1 0135762-2/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ EPELBAUM	1 0137256-6/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ FELIPE FONTOURA BECKER	1 0135992-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS FILHO	1 0136060-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ GONZAGA MORAES CORREIA	1 0137263-0/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ HENRIQUE FREIRE CESAR PESTANA	1 0135824-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ ROVINSCK	1 0135922-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA	1 0135826-2/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0136011-9/210	1 0135819-0/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA	1 0137262-1/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137263-0/040	1 0137265-6/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137265-4/040	1 0137268-1/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137306-7/040	1 0137308-3/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137309-1/040	1 0137311-3/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137312-1/040	1 0137331-8/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137332-6/040	1 0137351-2/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137352-1/040	1 0137354-7/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137355-5/040	1 0137357-1/040
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0137358-0/040	1 0135586-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135589-1/210	1 0135599-9/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135600-6/210	1 0135610-3/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135612-0/210	1 0135629-4/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135631-6/210	1 0135649-9/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135654-5/210	1 0135697-9/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135698-7/210	1 0135709-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135711-8/210	1 0135715-1/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135725-8/210	1 0135735-5/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135736-3/210	1 0135739-8/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135740-1/210	1 0135742-8/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135743-6/210	1 0135745-2/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135746-1/210	1 0135748-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135749-5/210	1 0135751-7/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135752-9/210	1 0135754-1/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135755-0/210	1 0135757-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135758-4/210	1 0135760-6/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135761-4/210	1 0135763-1/210
	1 0135910-2/210	1 0135910-2/210	1 0135764-9/210	1 0135766-5/210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 226-2586
 Horário: 8:00 as 12:30h e 13:30 as 17:00h.

PROCESSO Nº TST-AI-22287/91.R

AGRAVANTE: CIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA-PE
 ADVOGADO: DR. MÚCIO EMANUEL FEITOSA FERRAZ
 AGRAVADO: MANOEL JORGE DA SILVA
 ADVOGADO:

D E S P A C H O

Foi negado seguimento ao recurso de revista da reclamada pelo despacho de fl. 27, sob o fundamento de que os arestos trazidos são inespecíficos bem como salientou que a vigência da efetivação do depósito, da-se pela legislação vigente a época da interposição do recurso restando correta a deserção.

A tese Regional, para não conhecer do recurso ordinário, foi no sentido de que a reclamada ao recorrer deveria de acordo com o art. 899, § 2º da CLT, efetuar o depósito em quantia equivalente a 20 valores de referência, que correspondia à época a NCz\$ 4.311,20 (quatro mil trezentos e onze cruzados novos e vinte centavos), no entanto depositou somente o valor de NCz\$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados novos) o que torna deserto o apelo.

Nas razões de revista sustenta a empresa que efetuou o depósito no valor de 20 valores de referência vigentes quando da interposição do recurso, ou seja em 06/02, visto que o Governo Federal nesta época divulgava o valor de referência correto somente no dia 08 ou 10 de cada mês. Salienta ainda que considerando o depósito a menor, a diferença entre o que deveria ser depositado é pequena não configurando a intenção pelo empregador de burlar a lei. Para fundamentar o recurso colaciona arestos para divergência.

Razão não assiste ao Agravante. O único aresto servível, ou seja, o primeiro de fl. 24, visto que o segundo sequer aponta fonte de publicação, defende que pequena diferença no recolhimento do depósito não pode acarretar deserção, fundamento este não enfrentado pelo Regional que limitou-se a aduzir os valores em que teria de ser efetuado o depósito e o valor depositado, não discutindo se esta diferença é pequena ou não, ademais cabe salientar que a quantia de NCz\$ de 447,20, à época da interposição do apelo correspondia a pouco mais de 10% do valor a ser depositado não podendo assim, ser considerado como ínfima a diferença.

Assim, ante a inespecificidade do único aresto colacionado nego seguimento ao apelo com apoio no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1991

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

PROCESSO Nº AI-23020/91.4

AGRAVANTE: MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC
 ADVOGADO: DR. EMMANUEL CARLOS
 AGRAVADO: EDUARDO PARRAS SERRANO
 ADVOGADO: DR. AGNELO DA SILVA ALCÂNTARA

D E S P A C H O

Foi negado seguimento ao recurso de revista da empresa, sob o fundamento de que no tocante às diferenças de férias vencidas, o apelo esbarra no Enunciado 126 da Súmula desta Corte, visto que o Regional deferiu tais diferenças com base no contexto fático-probatório dos autos. Quanto às verbas rescisórias com integração da estabilidade no 13º e férias o recurso encontra-se totalmente desfundamentado pois não apontada violação de lei nem colacionado arestos.

Contra o r. despacho denegatório foi interposto Agravo de Instrumento com intuito de desconstituir os fundamentos adotados.

Em que pesem os argumentos expendidos nas razões recursais, não merece reparos o r. despacho denegatório. Ademais, conforme se observa, nas razões de revista o recorrente limitou-se, como fundamento do apelo, a invocar o art. 818 da CLT, dispositivo este que versa sobre o ônus da prova, ou seja, questão não analisada pelo Regional, pois depreende-se da decisão recorrida, que em momento algum a matéria foi analisada sob o prisma do ônus da prova, restando assim preclusa a questão levantada sob este aspecto na revista.

Isto posto, sendo incidente o Enunciado 294 da Súmula deste C. TST a hipótese, nego seguimento ao Agravo de Instrumento com apoio no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1991

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

PROCESSO Nº TST-AI-22715/91

AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA EMBAÚBA S/A - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO
 ADVOGADO: DRª CRISTIANE D'OLIVEIRA ROZA
 AGRAVADOS: JOSÉ NILTON DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO:

D E S P A C H O

Foi negado seguimento ao recurso de revista da reclamada porque interposto o apelo intempestivamente.

As fls. 01/02 foi interposto Agravo de Instrumento.

Conforme se observa, o fundamento adotado para denegação do recurso de revista foi a intempestividade do mesmo e contra tal argumento a reclamada não se insurgiu, visto que nas razões de agravo limitou-se a recorrente a reiterar a matéria constante na revista, não afastando o óbice levantado no despacho denegatório.

Isto posto, restando totalmente desfundamentado o Agravo, nego seguimento ao apelo com apoio no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1991

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

PROCESSO Nº TST-RR-22811/91.5

RECORRENTE: SIPOREX CONCRETO CELULAR S/A
 ADVOGADO: DR. THEO ESCOBAR JÚNIOR
 RECORRIDO: WLADIMIR PAIVA DE FREITAS
 ADVOGADO: DR. ROMEU MONTREROR

D E S P A C H O

O Egrégio 2º Regional decidiu negar provimento a ambos os recursos consignando no tocante ao recurso patronal que a empresa é confessa quanto aos fatos de que resulta o reconhecimento da relação laboral.

No tocante à postulação de reconhecimento de emprego consignou, que o reclamante não estava impedido de pleiteá-lo em abril de 1987, uma vez que a formalização de sua contratação se deu somente em 19 de junho do referido ano.

Concluiu o Egrégio Regional que de fato a alteração contratual que resultou em modificações de salário, retiradas de prazas onde atuava o reclamante, implicaram em prejuízo.

Registrou ainda que pertencendo o empregado à categoria diferenciada dos vendedores e viajantes, corretas as normas coletivas a ele aplicadas.

Quanto à indenização pelo tempo anterior à opção pelo sistema do FGTS, entendeu o Regional que este é consequência do reconhecimento da relação laboral.

Inconformado com a r. decisão, recorre de revista o reclamado argumentando que não há como se vislumbrar o vínculo empregatício uma vez que a Lei 4886/65, prevê expressamente a figura do representante comercial na pessoa física que trabalha em caráter não eventual na mediação de negócios mercantis.

Aduz ainda que o tempo de serviço prestado pelo reclamante no período de 1966 a 1976 está prescrito, posto que a parte reconheceu a sua condição de representante comercial autônomo, vindo postular 12 anos, após o fato, pretensos direitos.

A despeito das razões expendidas pela parte o recurso não merece prosperar face à deserção.

O recurso de revista interposto pela reclamada, data de 22/10/1990, ou seja, na vigência da Lei 7701/88, que alterou o valor máximo do depósito a que se refere o art. 899 consolidado, fixando em 40 valores de referência vigentes à data da interposição do recurso.

Ocorre que a reclamada deixou de efetuar o referido depósito, limitando-se apenas a depositar Cz\$ 300,00 (fl. 334), descumprindo assim o "quantum" estipulado pela Lei 7701/88, qual seja 40 VR.

Dessa forma e com apoio nas disposições contidas no art. 896 § 5º da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 7701/88, nego prosseguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1991

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

PROCESSO Nº TST-RR-23321/91.0

RECORRENTE: AUGUSTO DANCZURA
 ADVOGADO: DR. WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDO: HOTEL DE TURISMO PARQUE BALNEÁRIO LTDA
 ADVOGADO:

D E S P A C H O

O Eg. 2º Regional decidiu negar provimento ao recurso obreiro ao fundamento de que os juros moratórios de 1% ao mês, conforme previsto no Decreto-Lei 2322/87, devem ser computados a partir da promulgação do diploma legal que o instituiu, a fim de que se resguarde o direito adquirido.

Inconformado recorre de revista o reclamante, com apoio no § 4º do art. 896 da CLT e Enunciado 266, tendo em vista a violação literal ao disposto no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Argumenta o reclamante que "processo em curso é aquele que ainda não foi extinto", aplicando-se o Decreto-Lei 2322/87 à hipótese em tela, desde a propositura da ação e não apenas a partir do advento do referido Decreto-Lei. Acosta arestos que corroboram a sua tese.

Não prospera o inconformismo do reclamante, pois o que aqui se discute esbarra no disposto no Enunciado 266 da Súmula eis que a discussão acerca da aplicabilidade do Decreto-Lei 2322/87, cinge-se à esfera interpretativa não atingindo assim, a literalidade do preceito Constitucional invocado.

Pelo exposto, e com apoio nas disposições contidas no art. 896, § 5º da CLT, nego prosseguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1991.

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 Relator

AI-23021/91.2

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: APARÍCIO VICTOR
 Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro
 Agravada: MECÂNICA PESADA S/A
 Adv. Dr. José Marconi Castelo da Silveira
 15ª Região

D E S P A C H O

O laudo pericial em que se baseou a decisão da Junta concluiu que "... a redução auditiva do reclamante não pode ser atribuída às suas condições de trabalho. Inexistente o nexo causal. Apegou-se o mérito à perda comum em pacientes na idade do reclamante..." (fls. 80v).

O acórdão regional fundou-se na mesma prova para negar provimento ao recurso.

Pretende-se realmente a revisão de provas. O despacho de admissibilidade, com justeza negou seguimento à revista considerando a inviabilidade de revisão de fatos e provas nesta instância, como reza o Enunciado nº 126, desta Corte.

Nos termos do § 5º do artigo 896, da CLT, com a redação dada pelo artigo 12, da Lei nº 7701/88, nego prosseguimento ao agravo. Publique-se.

Brasília, 01 de abril de 1991

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Relator

PROCESSO Nº TST-RR-22865/91.0 - 12ª Região

RECORRENTE: GILBERTO VIDAL GUERREIRO

ADVOGADO : DR. FERNANDO HUMBERTO H. FERNANDES

RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : DR. OSNY CARMONA GARCIA

DESPACHO

Decidiu o v. Acórdão regional que a complementação de aposentadoria a ex-funcionário do Banco do Brasil é devida na proporcionalidade de tempo de serviço prestado ao próprio Banco. O Reclamante foi admitido em 1957, abrangido pela Circular Funci nº 398/61, a qual dispõe que o funcionário deveria ter 30 anos de serviço e 50 anos de idade. Os mesmos requisitos eram exigidos pela Portaria anterior, a de nº 966, de 6.5.47. Tinha pois o Reclamante, quando ingressou no Banco mera expectativa de direito de fazer jus à complementação salarial. Não cumprindo, ao se aposentar, os requisitos exigidos quando de sua admissão, não há se falar em prejuízo, face a obtenção da complementação na base 28/30, proporcional ao seu tempo de serviço, uma vez que contava apenas 28 anos de serviço e 48 anos de idade.

Inconformado, recorre o Reclamante, ponderando que o "Acórdão de fis.", foi proferido ao arpejo da lei e da jurisprudência". Sugere que a Circular Funci 444/64 retirou a exigência mínima de aposentadoria com 50 anos de idade. A CLT garante no art. 468 a inalterabilidade in pejus do contrato de trabalho e a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXVI, que os direitos adquiridos são insuprimíveis.

Tratando-se pois a supressão do requisito 50 anos de idade de uma alteração regulamentar, benéfica ao empregado, pondera o Recorrente que tal alteração incorpora-se ao contrato de trabalho, a teor dos Enunciados 51 e 288. Colaciona também arestos para o conflito jurisprudencial.

As jurisprudências colacionadas nas letras a, b, c, d e e são inservíveis, oriundas de Turma do Colendo TST. As de letras f, g e h são genéricas, não abordando o tema fático da decisão recorrida. Considerando-se que a matéria foi dada razoável interpretação, não há se falar em violação a dispositivos legais.

Denego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 1991

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

PORTARIA Nº 9.298, DE 09 DE ABRIL DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001, de 03 ABR 1991, resolve

DESIGNAR, a partir de 1º ABR 91, a Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe "C", referência NA. 14, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Neusa Helena de Castro, o encargo de AUXILIAR DE GABINETE DE MINISTRO I, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Al do Fagundes.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 11 DE ABRIL DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.474/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.299 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS. 25, PEDRO AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 305-1.879.076, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c o artigo 186, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, em face do estabelecido na Orientação Normativa nº 63, publicada no D.O. de 18.01.91.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.335/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.300 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS. 25, ORESTES RIBEIRO XAVIER, matrícula nº 305-1.879.089, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, em face do estabelecido na Orientação Normativa nº 63, publicada no D.O. de 18.01.91.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.628/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.301 - CONCEDER APOSENTADORIA a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS. 25, MÉRICA DE CASTRO FONSECA, matrícula número 305-2.064.562, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04.12.79, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 002 (GAB-RA), de 03 ABR 91, resolve

Nº 9.302 - NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei número 8.112, de 11 DEZ 90, a DRA. MÉRICA DE CASTRO FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE MINISTRO, código STM-DAS-102.5, previsto na Lei nº 6.889, de 11 DEZ 80, junto ao Gabinete do Ministro Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

Nº 9.304 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com o Auxiliar Judiciário código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI. 35, ARNALDO LINO BOMFIM, habilitado em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NS. 10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021.

Nº 9.305 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com a Auxiliar Judiciária, código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI. 35, ENY APARECIDA VASCONCELOS MACHADO, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NS. 10 da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021.

Nº 9.306 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com a Bibliotecária, código STM-NS-932, classe Especial, referência NS. 25, MARIA EDITE MENDES, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe Especial, referência NS. 25, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021.

Nº 9.307 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com a Auxiliar Judiciária, código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI. 35, ANTONIA LUZIA NASCIMENTO, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NS. 10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021.

Nº 9.308 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com o Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe Especial, referência NI. 33, FLÁVIO EDUARDO NOGUEIRA, habilitado em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe Especial, referência NI. 34, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.
Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 038

- RECURSO CRIMINAL Nº 5.980-1 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Adv Dr Ariovaldo Barioni Cambrala.
 - APELAÇÃO Nº 46.015-2 - Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro George Belham da Motta. Adv Dr Octavio Duxval Meyer e Barros.
 - APELAÇÃO Nº 46.143-4 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv's. Dras Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 130 - 1. Retificar a Portaria nº 111, de 26.03.91, publicada no Diário da Justiça - Seção I, de 28 subsequente, para fazer constar que o Procurador da República, Doutor RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, foi designado para funcionar junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos processos da competência da 2ª Seção, e não como consta da referida Portaria.

2. Retroagir a 1º de março de 1991, os efeitos da Portaria nº 111, de 23 de março de 1991.

Nº 131 - Designar o Doutor JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO, Procurador da República de 1ª Categoria, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, atuar nos processos a que se refere a Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 1991, nas faltas e impedimentos do Procurador da República, Doutor Edson Oliveira de Almeida.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Procuradoria da República em Minas Gerais

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 114, caput, da Constituição da República, RESOLVE:

AUTORIZAR a acadêmica de Direito, estagiária desta Procuradoria da República, PATRÍCIA DE MATTOS LABRUNA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, sob o nº 58689, a retificar processos de interesse da União Federal, nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento, e perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante solicitação dos Exmos. Srs. Procuradores da República em Minas Gerais.

JOSÉ CARLOS PIMENTA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
 SORTEIO Nº 08/91
 SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS
 LOTE Nº 01 COM 05 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. OTÁVIO BRITO LOPES

DISSÍDIO COLETIVO:

TST/DC/00058/90.2 - Sind. dos Servidores do Poder Legislativo Federal e outro XX União Federal

00166/90.6 - Sind. dos Médicos Veterinários no Estado de Santa Catarina XX Universidade Federal de Santa Catarina
 13802/90.2 - Sind. dos Empreg. em Estabel. Bancários de Brasília XX Banco Central (2 vol e 02 vol. de documentos)

(MEDIDA CAUTELAR):

TST/MC/00014/89.1 - Esso Brasileira de Petróleo S/A XX Newton Coli Machado
 15088/90.9 - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo XX Sind. dos Trabalhadores na Indústria de Purificação Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de São Paulo

LOTE Nº 02 COM 05 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. DARCY DA SILVA CÂMARA

DISSÍDIO COLETIVO:

TST/DC/19065/90.5 - Sind. dos Jornalistas Profissionais de Brasília XX Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S/A

(MEDIDA CAUTELAR):

TST/MC/15416/90.2 - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina XX Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçador
 15363/90.7 - Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa do Estado de Minas Gerais - CEAP XX Sind. dos Empregados em Empresas de Assessoramento Pesquisas Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - Sintapp - MG
 19220/90.0 - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina XX Sind. dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina - Seagro

(RECURSO ORDINÁRIO):

TST/RO-DC/17428/90.3 - Persianas Columbia S/A XX Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

LOTE Nº 01 COM 10 PROCESSOS

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RECURSO ORDINÁRIO:

TST/RO-MS/18534/90.1 - Washington Felix Pimenta Santos XX São Marcos Empreendimentos Hospitalares S/A
 18556/90.2 - Cia de Desenvol. Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo XX Ruy Charles Junior (2 vol)
 TST/RO-AR/16064/90.0 - Trailcar Ltda Indústria de Carrocerias XX Santos Alvaro Custódin (1 apenso)
 16066/90.5 - Jasson Wanderley Barreto XX Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife

MANDADO DE SEGURANÇA:

TST/MS/18937/90.9 - Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas da Cidade de Salvador XX Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(EMBARGOS):

TST/E-RR/00398/89.5 - Banco Nacional S/A e Nelson Borba Filho XX Os mesmos (2 vol)
 01057/89.6 - Restaurante Torre Di Pisa Ltda XX Valdaei de Souza Gusmão
 01381/89.7 - Alesio Pereira XX Banco Bamerindus do Brasil S/A
 01402/89.4 - Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco XX Sebastião Francisco Pascon
 TST/E-AR/00047/83 - Bradesco Sul S/A - Crédito Imobiliário XX Ricardo Raupp Ruschel

1a. TURMA

LOTE Nº 01 COM 20 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

RECURSO DE REVISÃO:

TST/RR/16187/90.8 - Pref. Munic. de Maragogi XX Arlene Pinto de Miranda
 16303/90.9 - Citibank N.A XX Júlio Cesar Bueno Brandão (C.J/TST/AI/16382/90.9)
 16527/90.9 - Cia Est. de Energ. Elét. - CEEE XX João Antonio Genúino
 16536/90.5 - Univers. Fed. de Santa Catarina XX Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior e Outros (Acomp. 2 vol. de DOCS)
 16547/90.6 - Silvério Tomé da Silva XX Brastemp S/A (2 vol)
 16553/90.1 - Salomão Pires Bezerra XX Rest. Santa Gertrudes Ltda
 16565/90.7 - Milton de Souza Paulo XX Bco Mac. S/A e Outro
 16575/90.1 - Bco do Nordeste do Brasil S/A XX Sind. dos Empreg. em Estabel. Bancários da Bahia
 16588/90.3 - Inform. Editora Ltda XX Glória Costa dos Santos
 16601/90.4 - Transp. Irgominas Ltda XX Manoel Severino da Silva
 16718/90.4 - Bco Boavista S/A XX Sind. dos Empreg. em Estabel. Bancários da Bahia
 16730/90.1 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A XX Sind. dos Estabel. Bancários de Juiz de Fora
 18437/90.1 - Est. do Rio de Janeiro XX Ailton Teixeira Bittencourt
 19126/90.3 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife XX José Diogenes Cezar de Souza Neto (2 vol)

RESTAURAÇÃO DE AUTOS:

TST/RA/00002/89.9 - Exm. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho XX Luiz Fernando Pereira de Figueiredo e Organização Vermelho Ltda.

AGRAVO REGIMENTAL:

TST/AGAI/12273/90.0 - Agrobanco Bco Comercial S/A XX Luiza Araújo de Almeida Menezes

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/12663/90.7 - Centrais Flét. do Norte do Brasil S/A -Eletronorte XX Dario de Oliveira Abreu
12662/90.0 - Centrais Flét. do Norte do Brasil S/A -Eletronorte XX João Alves Borges Filho e Outro
12674/90.8 - Antonio Simões de Miranda XX Cia Vale do Rio DOCE-CURD

LOTE Nº 02 COM 20 PROCESSOS

À PROCURADORA DRA. SAMIRA PRATES DE MACEDO

RECURSO DE REVISTA:

TST/RR/01024/88.7 - Rede Ferroviária Federal S/A XX José Natalino Florencio e Outros (2 vol)
16741/90.2 - Soserwi Sociedade de Serv. Gerais Ltda XX Armerina da Silva e Outros
16752/90.2 - Ranorte- Bco Nac. do Norte S/A XX José Honório dos Santos e Outros (2 vol)
16764/90.0 - Philco da Amazônia S/A XX Domingos Sales Cavalcante
16783/90.6 - Bco Bamerindus do Brasil S/A XX Rogério Cassaniga
16799/90.6 - Bco Bradesco S/A XX Sind. dos Empreg. em Estabel. Banc. do Rio do Sul
16805/90.4 - Cia Estad. de Energ. Flét.- CEEE XX Telmo Bertelli (2 vol)
16806/90.1 - Armando Colombo e Outros XX Cia Est. de Energ. Flét. (2 vol)
16817/90.1 - Cia Estadual de Energia Elétrica- CEEE XX Raimundo Martins de Mello (2 vol)
16818/90.9 - Fma Bender dos Santos XX Vivre Comércio do Vestuário e Representações Ltda
16847/90.1 - Sind. dos Trab. nas Ind. Metalurg., Mec. e de Mat. Elét. de São Bernardo do Campo e Diadema XX Volkswagen do Brasil S/A (2 vol)
16847/90.6 - Sind. dos Trab. nas Ind. Metalurg., Mec. e de Mat. Elét. de São Bernardo do Campo e Diadema XX Ford Brasil S/A
16866/90.0 - Sind. dos Trab. nas Ind. Metalurg., Mec. e de Mat. Elét. de São Bernardo do Campo e Diadema XX Volkswagen do Brasil S/A
16870/90.9 - Brink's S/A Transp. de val. XX Fabio Antero Correa
16882/90.7 - Joaquim Vitelmo Peres Bizarro XX Cia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

AGRAVO REGIMENTAL:

TST/AGAI/12497/90.6 - Bco Montreal Invest. S/A e outro XX Jairo Bandeira de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/12675/90.5 - Superint. do Desenv. da Amazonia - Sudam XX Maria das Graças Gadelha Chaves e Outros
12685/90.8 - Prefeitura Munic. de São Caetano de Odivelas XX Felipa Rodrigues dos Santos Filha
12686/90.5 - Francois Thijm X Visual Clin. Estét. e Fisiot. Ltda
12693/90.7 - Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul XX Mirian Regina de Castro Irracabal

LOTE Nº 03 COM 20 PROCESSOS

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. CÉZAR ZACHARIAS MARTYRES

RECURSO DE REVISTA:

TST/RR/16883/90.4 - Sind. dos Empreg. em Estabel. Banc. de Porto Alegre XX Lloyds Bank PLC
16894/90.5 - Waldemar Nogueira, Bco Bamerindus do Brasil S/A XX Os Mesmos
16895/90.2 - Nelson Ribeiro Camargo Jr. XX Bco do Est. de São Paulo S/A
16906/90.6 - Suzana Beatriz de Oliveira Scandolara e Outras XX Est. do Rio Grande do Sul (1 vol. com 4 apensos)
16907/90.3 - Dionei Guterres, Cia Geral de Indústrias XX Os Mesmos (2 vol)
16921/90.6 - Unibanco- União de Bcos Brasileiros S/A XX Kleecio Maia de Oliveira (2 vol)
16922/90.3 - Cia Agropecuária Nova América- CANA XX José Aparecido dos Santos
16933/90.4 - Usina Costa Pinto S/A Açúcar e Alcool XX Marco Antonio Correa Lima
16934/90.1 - Bco Bandeirantes S/A XX Sind. dos Empreg. em Estabel. Bancários de Bauru e Região
16945/90.1 - Sind. dos Empreg. em Estabel. Banc. de Franca XX Bco do Brasil S/A (2 vol)
16946/90.9 - Cia Agrícola Nova América- CANA XX José Batista
16957/90.7 - João do Nascimento XX Translitoranea Ltda Transporte Rodoviário de Cargas Ltda
16958/90.7 - Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRAS XX Carlos Oliveira Fraga (2 vol)
16973/90.6 - Mutual Apetrim Crédito Imobiliário S/A XX Bruno Pereira Barroso
16974/90.4 - Bco do Brasil S/A XX Roberto Gaede (2 vol)

AGRAVO REGIMENTAL:

TST/AGAI/13695/90.8 - Caixa Econ. Federal XX Walter Lira Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/12699/90.1 - Bco Real S/A XX Ana Paula Beckel
12707/90.7 - Laticínio Ivoti Ltda XX Enio Leopoldo Finger
12710/90.4 - Cia Estad. de Energ. Elét.- CEEE XX Paulo dos Santos Nuncio
12714/90.4 - Hertz Reyes XX Cia Estad. de Energ. Flét. - CEEE

2a. TURMA

LOTE Nº 01 COM 15 PROCESSOS

À PROCURADORA DRA. MARIA APARECIA GUGEL

RECURSO DE REVISTA:

TST/RR/18429/90.3 - Bco Boavista S/A XX Maria Virginia Duarte Cardoso
18432/90.5 - Distribuidora de Comestíveis Disco S/A XX Gerônimo Rosa
18445/90.0 - João Bosco Marciano XX Brazago Mapri Ind. Metalúrg. Ltda
18454/90.6 - Bco Bamerindus do Brasil S/A XX Sinval Antonio Dellinghausen
18457/90.8 - Transportadora Ibicui Ltda XX José de Fátima Souza Faustino
18470/90.3 - Cia Energética do Ceará- COELCE XX Raul Alves Sobrinho
18481/90.3 - Ultrafertil S/A- Ind. e Com. de Fertilizantes (Grupo Petrofertil) XX José Roberto Abrão Lara (1 vol de documentos)
18489/90.2 - Bco Auxiliar S/A XX Alceu Lanzellotti
18494/90.9 - Elias Rosa da Cruz XX Caicara Clube

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/10243/90.6 - Luiz Antonio Roland Monteiro XX Georges Farhate
10477/90.1 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal XX Gonçaga Vitoriana dos Santos Silva
10524/90.2 - Bco Econômico S/A XX José Maria Nunes de Lima
10540/90.0 - Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro XX Paulo de Azevedo e Outros
10552/90.7 - Viação Madureira Candelaria Ltda XX José Ribeiro Dias
10565/90.2 - José Augusto Peirrotti XX Bco do Brasil S/A

LOTE Nº 02 COM 15 PROCESSOS

À PROCURADORA DRA. LINDALVA MARIA FONTOURA DE CARVALHO

RECURSO DE REVISTA:

TST/RR/1851/90.1 - Golden Cross Assist. Intern. de Saúde XX Antonio Dantas dos Santos (2 vol)
18568/90.3 - Castro do Brasil Ltda XX Carlos Roberto Oliveira e Outros (2 vol)
18580/90.1 - Mra. La Pizzaria Restaurante e Bar Ltda XX Joselita Souza de Sá
18588/90.0 - Bco Econômico S/A XX Marilene Aparecida Batista
18591/90.2 - Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRAS XX Luiz Carlos de Oliveira (02 vol.)
18597/90.0 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia- SUDAM XX Lúcia da Conceição Johnston Moreira e Outros (3 vol)
18603/90.3 - Alcino Miguel Amorim e Outro XX Univers. Federal do Paraná
18618/90.3 - Amadeu Falzone XX Bco da Amazonia S/A e Outra (CJ/AGI/18.617/90.3) (3 vol)
18625/90.4 - Voith S/A- Máquinas e Equipamentos XX João Gugel

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/10697/90.2 - Bco Econômico S/A XX Josefino Francisco de Almeida
10706/90.1 - João Fortes Engenharia S/A XX Luiz da Silva Santos
10717/90.1 - Banrisul Processamento de Dados Ltda XX Antonio Martins dos Santos
10946/90.4 - Antonio Sabino dos Santos XX SEG- Serviços Especiais de Guarda S/A
10956/90.7 - Cia Cervejaria Brahma XX Benedito Lopes Gazano

LOTE Nº 03 COM 20 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. DAN CARAI DA COSTA E PAES

RECURSO DE REVISTA:

TST/RR/16858/90.1 - Rede Ferroviária Federal S/A XX Nelson de Lima Pinto (2 vol)
16903/90.4 - Montepio MFH XX Naira Ribeiro dos Santos
16910/90.4 - Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A XX Olavo Donizeth Amaro (2 vol)
16930/90.2 - Sind. dos Empreg. em Estabel. Bancários de Jaú XX Banco do Brasil S/A (1 apenso)
16942/90.0 - Indústrias Têxteis Barbero S/A XX Sind. dos Trab. nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Sorocaba e Votorantim (2 vol)
16844/90.9 - Philips do Brasil Ltda XX Francisco de Melo Peixoto
16954/90.7 - Lúcio Cândido Ribeiro XX Faculdade Universidade de Brasília - FUB
16970/90.4 - Haspa Habilitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário XX Claudemir Lasc 12a (2 vol)
16879/90.5 - Mário Ottano Ribeiro X a Estadual de Energia Elétrica - CEEE
16986/90.1 - Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE XX Sebastião Sturani e Outro. (2 vol).
16891/90.3 - Têxtil Tabacow S/A XX José Luiz Sobral Neto
17513/90.4 - Cia Siderúrgica Belgo-Mineira XX Sind. dos Trab. nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Molevade (CJ/TST/AI/17512/90.4) (4 vol)
17327/90.1 - Banco Mercantil de São Paulo S/A XX Abel Domingos Souza

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

TST/AI/10967/90.8 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A XX José de Oliveira Neves (2 vol)
10979/90.5 - José Carlos Teodoro XX Zamproga S/A - Importação, Comércio e Indústria